

LIDO NA SESSÃO

Nº 5110, DO DIA



CÂMARA M. DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE

PROTOCOLO
RECEBIDO

13/02/25
Juanen Júnior

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

EM: 10/02/25

PRESIDENTE

PARECER nº 003/2025/CFO-CMVC, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

OBJETO: Parecer ao Projeto de Lei N° 002/2025, de 04 de fevereiro de 2025.

PROJETO DE LEI N° 002/2025, "DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE VIÇOSA DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER DO RELATOR:

Primeiramente é pertinente esclarecermos que é dessa Comissão a competência de análise do Projeto de Lei que fora apresentado, eis que, pela matéria trazida em seu objeto, ou seja, matéria de cunho financeiro e orçamentário, originariamente lhe fora atribuída essa função, conforme preconiza o artigo 51, do Regimento Interno desta casa legislativa.

Após análise do citado **Projeto de Lei N° 002/2025, de 04 de fevereiro de 2025, constatou-se** que o mesmo está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais pertinentes a matéria em debate, especialmente quanto ao aspecto financeiro pertinente a espécie.

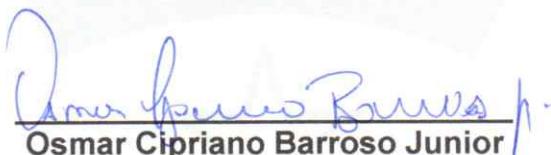
O Objeto do **Projeto de Lei n° 002/2025, de 04 de fevereiro de 2025**, é promover reajuste no vencimento dos professores da rede pública de ensino do Município de Viçosa do Ceará/CE, adequando a realidade financeira dos profissionais do magistério municipal a nova dinâmica financeira colocada em vigor por meio da **Portaria nº 77, de 29 de janeiro de 2025, do Ministério da Educação – MEC**. Publicada no **DOU** (Diário Oficial da União), em, 31/01/2025, Edição: 22, Seção: 1, Página: 31.

Diante do cenário apresentado, considerando a legalidade da proposta apresentada, emito parecer **FAVORÁVEL** a essa **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 002/2025, de 04 de fevereiro de 2025, QUE "DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE VIÇOSA DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." Eis que, a medida se adequa aos parâmetros financeiros e orçamentários vigentes a época de sua apresentação.

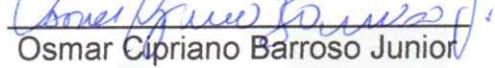
CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, amparado pelo artigo 51, do Regimento Interno, diante dos aspectos que

cumpre a esta Comissão de Finanças e Orçamento analisar, não existem óbices à aprovação do Projeto de Lei nº 002/2025, de 04 de fevereiro de 2025, QUE "DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE VIÇOSA DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." haja vista que os preceitos constitucionais, legais e regimentais foram observados, razão pela qual opinamos pela sua **APROVAÇÃO, sem emendas**.



Osmar Cipriano Barroso Junior
(Relator)



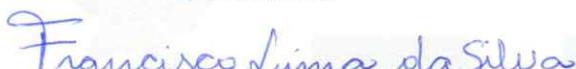
Osmar Cipriano Barroso Junior
Presidente

A favor Contra



João Clóvis Mapurunga da Frota
Secretário

A favor Contra



Francisco Lima da Silva
Francisco Lima da Silva
Membro

A favor Contra

Sala das Comissões, 10 de fevereiro de 2025.